

Discutindo a viabilidade da inclusão da Turquia na União Européia

Iara Vieira Coimbra Diniz*
Luana Carvalho Novais**

RESUMO

A União Européia vive uma nova fase caracterizada pelo alargamento do bloco regional europeu mediante a candidatura de treze novos membros, oriundos da Europa Central e do Leste Europeu. Este artigo pretende discutir a inserção da Turquia no fenômeno do regionalismo europeu, tendo sido este país escolhido devido às suas características geográfica, política e social bastante peculiares em relação aos demais candidatos a membro da União Européia. A inserção da Turquia no bloco de integração se dará via o cumprimento de critérios de adesão, os quais envolvem a harmonização dos aspectos econômicos, sociais e políticos entre o país candidato e a União Européia. Nesse sentido, discutiremos os fatores que favorecem a Turquia no seu processo de adesão bem como os possíveis entraves à sua integração à União Européia.

Palavras-chave: União Européia; Turquia; Alargamento.

A República da Turquia está localizada entre a Europa e a Ásia, constituindo-se, assim, uma ponte entre os países do Leste e do Oeste, não só por sua posição geográfica mas também por sua história e cultura. Dessa forma, a Turquia expressa grande importância no cenário internacional ao fazer esse elo entre Ocidente e Oriente, tornando-se um importante ponto estratégico mundial.

Verifica-se, também, que, dentre os Estados do mundo islâmico, a Turquia é o mais ocidentalizado. Pode-se dizer que o fato de o país não adotar uma

* Graduanda em Relações Internacionais, PUC Minas. e-mail: coimbradpaz@hotmail.com.

** Graduanda em Relações Internacionais, PUC Minas. e-mail: novaisluana@hotmail.com.

linha religiosa radical é de extrema importância para uma maior aproximação com o Ocidente. Nesse sentido, nota-se que o país aceita certos preceitos da cultura ocidental, que não vão contra os princípios fundamentais do islamismo. Assim, observa-se que o país tende a uma aproximação e alinhamento com os Estados ocidentais principalmente em questões políticas e de segurança, o que pode ser mais bem observado através da inclusão da Turquia nas organizações internacionais: ONU e Otan. Isso, todavia, não impede a participação da Turquia na Organização da Conferência Islâmica – OIC.

De acordo com Bennett (1995, p. 3), no atual sistema internacional, os Estados continuam a ser as unidades políticas dominantes, o que não descarta o importante papel que as organizações internacionais têm exercido na dinâmica das relações internacionais. Assim, as organizações internacionais, segundo esse autor, têm como principal função promover e prover meios de cooperação entre os Estados em áreas onde a mesma trará vantagens para todos ou para a maior parte dos Estados-membros dessas organizações.

Nesse sentido, nota-se que a cooperação entre os membros de determinada organização internacional ajuda a minimizar os custos de transação econômica, política e social entre esses. Desse modo, ao fazer parte de uma instituição, as ações dos atores tornam-se mais previsíveis, na medida em que dentro da organização internacional é formulado um conjunto de regras e normas que devem ser seguidas por todos os seus membros. Caso ocorra uma ação fora do padrão de comportamento esperado, dentro da organização, o membro que descumpriu com as diretrizes comportamentais sofrerá constrangimento formal ou informal por parte dos demais membros. A partir do momento em que os Estados incorporam tais regras e normas e passam a segui-las e à medida que constrangimentos e sanções são aplicados sobre aqueles que se desviam do padrão comportamental esperado, conseqüentemente, minimiza-se o grau de incerteza nas relações que se constituem entre os membros de determinada instituição.

Assim, através dessas associações da Turquia a essas instituições internacionais, pode-se analisar de que forma a política externa do país vem-se delineando no sentido de constituir uma estratégia de participação multilateral do país nas relações internacionais, na busca pela redução dos custos transacionais mediante a existência de um número cada vez maior de fluxos econômicos, políticos, sociais e culturais entre a Turquia, as organizações internacionais e seus respectivos membros.

A estratégia de inserção internacional da Turquia direcionada por uma política externa de caráter multifacetado, interessaria, portanto, diretamente à

União Européia – EU. A inclusão da Turquia na UE poderia facilitar uma aproximação entre o bloco regional europeu e os países islâmicos membros da OIC, viabilizando o estabelecimento de sistemas de cooperação que viessem a ser de interesse da UE.

O fato de a UE também possuir importante participação na ONU e na Otan contribui para um maior compartilhamento de determinadas normas e padrões comportamentais entre a Turquia e a UE, o que poderia ser visto como um catalisador do processo de adesão da Turquia a esse bloco regional europeu, porque a participação de ambos os atores, nas mesmas organizações internacionais, viabiliza uma maior cooperação entre esses países em diferentes áreas temáticas.

Portanto, ao adotar essa estratégia de inserção internacional em diferentes tipos de organizações internacionais, a Turquia busca reduzir seus custos de transação política, econômica e social no sistema internacional. Todavia isso tem sido buscado também através da inserção da Turquia no fenômeno contemporâneo do regionalismo e em específico no bloco regional europeu, onde esse país busca tornar-se membro efetivo na UE.

Dessa forma, através da cooperação existente entre os países membros da UE, é formulado um conjunto de regras, de modo que os Estados as incorporam e passam a segui-las, baixando o grau de incerteza nas relações econômicas, políticas e sociais que se constituem. Entretanto é a finalidade da ação, ou seja, a obtenção de seus interesses, que leva à cooperação e que induz os Estados a adotarem as regras, as normas e os princípios que se consolidam e passam a convergir dentro do bloco regional.

Assim, a Turquia, como um ator racional que busca maximizar os seus resultados no sistema internacional em seus respectivos fluxos econômicos, políticos e sociais, percebe sua participação não só nas organizações internacionais mas também na UE, como possibilidade de minimizar os custos de transação através do estabelecimento da cooperação. Isso porque, como um ator racional, este percebe que os custos de não cooperar no sistema internacional são muito maiores do que os custos incorrentes na cooperação.

O ATUAL PROCESSO DE ALARGAMENTO DO BLOCO EUROPEU

Um novo processo de alargamento significaria, para a Europa, um avanço na integração continental, tendo como um de seus focos a manutenção da paz, ao estender, dessa forma, a área de estabilidade e prosperidade da UE para os novos

membros. Para tanto, seria necessário um grande envolvimento, de forma a gerar convergência econômica e política, entre ambos os atores, UE e países interessados em aderirem ao bloco, no sentido de tornar menos assimétrica as relações entre esses.

O incremento das relações diplomáticas entre os países da Europa Central e Oriental – Peco e a Comunidade Européia, após o fim da Guerra Fria, viabilizou essa nova onda de adesões ao bloco de integração. A UE passou, assim, a promover políticas de suporte financeiro e esforços de reforma e reconstrução dessas economias, buscando tornar mais homogêneas as relações entre os mesmos, a partir do momento em que a candidatura de tais países foi aceita.

Embora tenha havido antes outros processos de adesão ao bloco de integração, o atual é bem diferente dos demais. O fato é que os países da Peco são relativamente pobres. Um sinal disso é a média do PIB *per capita* desses países em 2002, que equivaleu a um terço da média do PIB dos membros da UE. E finalmente a própria estrutura político-social desses países da Peco muito difere dos padrões da Europa Ocidental.

CRITÉRIOS DE ADESÃO

Dentro desse contexto de assimetrias políticas, econômicas e sociais, busca-se uma redução das mesmas. Para tanto, são instituídos critérios de adesão, que terão de ser observados e cumpridos pelos países que anseiam por ingressarem na UE. Os critérios de adesão criados pelo Conselho Europeu de Copenhague, em julho de 1993, expressam em termos concretos os valores comuns que os países candidatos devem adquirir para se tornarem membros da UE: democracia, regulamentação, estabilidade econômica e capacidade de adoção da legislação da União. Esses princípios geraram, portanto, três critérios de adesão:

- critério político: presença de instituições estáveis, que garantam a democracia, o Estado de Direito, os direitos humanos, o respeito pelas minorias e a sua proteção;
- critério econômico: existência de uma economia de mercado em funcionamento, capaz para fazer face à pressão da concorrência e às forças de mercado no interior da União Européia;
- critério da adoção do acervo comunitário: capacidade do país candidato de assumir as obrigações decorrentes da união política, econômica e monetária.

Ao final de 1994, o Conselho Europeu de Essen, embasado nos critérios de Copenhague, definiu uma pré-estratégia de preparação dos países da Peco para se tornarem membros da UE. Assim, estabeleciam-se planos com o objetivo de aproximar os países candidatos e os Estados já membros da UE. Essa estratégia de aproximação estava baseada em três elementos:

- implementação dos Europe Agreements;
- um programa de assistência financeira (Phare Programme);
- o “Diálogo Estruturado”, que reuniria Estados-membros e candidatos em torno de discussões de interesse comum.

Europe Agreements

Durante os anos 90, a Comunidade Européia foi concluindo progressivamente Acordos de Associação, denominados Europe Agreements (Acordos Europeus), com dez países da Europa Central e Oriental. É importante notar que o bloco de integração europeu já havia estabelecido Acordos de Associação similares com a Turquia (1963), Malta (1970) e Chipre (1972). No caso da Turquia, esses acordos levaram a uma União Aduaneira, que entrou em vigor no final de 1995.

Os Acordos Europeus constituem o marco jurídico necessário para as relações bilaterais entre a Comunidade Européia, de um lado, e os países associados, de outro, quanto ao que tange à preparação destes últimos ao processo de adesão. Mediante esses acordos, os países associados se comprometem a aproximar sua legislação à do bloco de integração.

Os Europe Agreements também são instituídos com o objetivo de, progressivamente, estabelecer uma área de livre comércio entre UE e os países associados, levando, assim, à redução gradual de assimetrias existentes entre tais atores. Nesse contexto, discutem-se questões ligadas ao comércio, ao diálogo político e à aproximação legal, além de outras áreas de cooperação como: indústria, meio ambiente, transporte e mercadorias.

Esse instrumento de pré-adesão objetiva o compartilhamento de valores entre os países candidatos à adesão e a UE, visando, assim, direcionar esses países a uma maior convergência econômica, política, social e cultural para com a UE. Os Europe Agreements são encarados, portanto, como um importante passo preparatório rumo a uma futura adesão à UE.

Phare Programme

O Phare Programme pode ser identificado como um instrumento financeiro específico, cuja finalidade é auxiliar na conclusão dos Europe Agreements. A partir da adoção de uma estratégia de pré-adesão da Peco, o Phare tomou uma nova dimensão como peça fundamental no processo de integração desses países na UE, tendo como objetivo principal a adoção do chamado “Acervo Comunitário”.

Os recursos do fundo para esse programa são basicamente destinados a duas grandes prioridades. A primeira, que conta com cerca de 30% dos recursos, consiste na promoção do desenvolvimento institucional, a fim de apoiar os administradores nacionais e regionais bem como os órgãos de regulamentação e controle, ao se familiarizarem com os objetivos e procedimentos comunitários. A segunda prioridade, que engloba cerca de 70% dos recursos do fundo do Phare Programme, destina-se a ajudar os Estados candidatos a aproximarem suas principais indústrias e infra-estruturas aos níveis do bloco europeu. Essa ajuda aplica-se principalmente nas áreas em que a comunidade se mostra com índices de desenvolvimento mais rigorosos, como, por exemplo, meio ambiente, transporte, instalações industriais e normas de qualidade que dizem respeito tanto aos produtos quanto às condições de trabalho.

Diálogo estruturado

O “Diálogo Estruturado” é um mecanismo que faz com que questões de interesse comum a todos os atores passem a ser discutidas em âmbito multilateral, em reuniões que envolvem a UE e todos os Estados Associados. Busca-se, dessa maneira, desenvolver um maior grau de cooperação entre os mesmos bem como reforçar os diálogos referentes ao processo de preparação para a adesão.

A INSERÇÃO DA TURQUIA NO PROCESSO DE ALARGAMENTO

Dentro desse contexto de alargamento, pode-se destacar a adesão da Turquia como uma das problemáticas que marcam as discussões sobre o processo de alargamento da UE. Desde antes da proclamação da República da Turquia, em 1923, o país já seguia uma linha ocidental, e a partir de então passou a adotar o modelo europeu para os seus sistemas político e legal. A Turquia consolidou ainda a sua aproximação aos países da Europa e do mundo Ocidental através de sua

participação nas principais instituições internacionais de âmbito político, econômico e de segurança.

Recorda-se que, ao término da Segunda Guerra Mundial, a Turquia tornou-se membro fundador das Nações Unidas – ONU; também foi membro fundador do Conselho Europeu, em 1949; em 1952, aderiu à Otan; e em 1963 tornou-se membro associado da Comunidade Econômica Européia, visando tornar-se membro efetivo de tal instituição.

A participação da Turquia em instituições internacionais e européias não significou, contudo, a inclusão direta do país no processo de integração, mesmo que o interesse para tal tenha sido manifestado desde o início da constituição da UE. Isso porque o cumprimento dos critérios de adesão, no intuito de redução de assimetrias, ainda não havia sido satisfatoriamente atingido pela Turquia.

Somente a partir de 1963, através do Acordo de Ancara, assinado pela Comunidade Econômica Européia e pela Turquia, que este país tornava-se Membro Associado do bloco, prevendo, ainda, uma eventual participação integral como Membro Efetivo. Em 1973 foram estabelecidas, através de um protocolo adicional, as condições que determinavam um estágio transitório para a integração do país ao bloco, presentes no Europe Agreements. Segundo esse documento, a união alfandegária entre a Turquia e a Comunidade Européia seria completada em 1995, tendo em vista que a consolidação de uma união alfandegária entre esses atores representaria um importante estágio para a plena integração do país com a Europa.

A solicitação para participação integral da Turquia como Membro Efetivo do bloco econômico foi feita em 1987, sendo aprovada pela Comissão Européia em 1989 e endossada pelo Conselho da Comunidade Européia em 1990. Em 1995, o Conselho de Associação Turquia e UE resolveu complementar a união alfandegária com esse país até 1996, passando a incrementar também o desenvolvimento de outros aspectos da associação. Todavia, até o início de 2003, ainda existiam setores da economia turca, como o setor tabagista e açucareiro, que necessitavam ser liberalizados.

Em dezembro de 1999, na Helsinki European Council, a Turquia foi oficialmente reconhecida como candidata a membro da União Européia. Entretanto, de acordo com o último Relatório Anual da Comissão Européia, de outubro de 2002, dos treze países candidatos, a Turquia, juntamente com a Bulgária e a Romênia, não será integrada à UE em maio de 2004. A inclusão da Turquia no bloco regional europeu foi assim adiada até que os critérios político e econômicos de adesão sejam devidamente alcançados por esse país.

A adesão da Turquia tem, portanto, como desafio não apenas a redução de diferenças econômicas mas também a diminuição das assimetrias que ocorrem no âmbito político, exigindo a presença de instituições estáveis, que garantam a democracia, o Estado de Direito, os direitos humanos, o respeito pelas minorias e a sua proteção.

Nesse contexto, estabeleceu-se uma estratégia específica de pré-adesão para a Turquia, assim como uma associação destinada a estimular e apoiar suas reformas políticas e econômicas, tornando mais dinâmico o diálogo político com o bloco de integração. A estratégia para a inclusão da Turquia envolvia, assim, uma parceria entre esse Estado e a União Européia. Essa estratégia conta com auxílio financeiro¹ e tem como objetivo principal os seguintes pontos:

- favorecer o diálogo político, especialmente no que se refere aos direitos humanos, com possibilidade de se associar às posições e ações comuns adotadas em uma política externa e de segurança comum – Pesc;
- coordenar todas as fontes de financiamento comunitárias em um marco único;
- possibilitar a participação da Turquia nos programas e agências européias;
- adotar uma Parceria de Associação para a adesão da Turquia e um Plano Nacional de adoção do Acervo Comunitário.

A Turquia tem feito muitos progressos visando atender aos critérios de adesão impostos pela EU, entretanto verifica-se que o Estado turco ainda não atendeu satisfatoriamente a algumas imposições da UE, existindo, ainda alguns entraves que impedem a adesão do país em 2004 ao bloco regional europeu. A Turquia tem recebido o reconhecimento, por parte da Comissão das Comunidades Européias, pelos passos que vêm sendo dados no campo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, principais entraves à adesão ao bloco.

OS PRINCIPAIS ENTRAVES À ADESÃO DA TURQUIA À UNIÃO EUROPÉIA

Ao analisar-se o processo de inclusão da Turquia na União Européia, é importante observarem-se os principais obstáculos que dificultam tal adesão. As-

¹ Cabe dizer que o auxílio financeiro também é conferido aos demais países associados; todavia, a quantidade de recursos fornecidos bem como as recomendações de como os mesmos devem ser utilizados são específicos para cada Estado.

sim, serão apresentadas, em seguida, a questão curda, as relações entre Grécia e Turquia e outros fatores que também devem ser considerados. Cabe dizer aqui que é evidente que a Turquia tem feito muitos progressos visando atender aos critérios de adesão impostos pela UE. Entretanto verifica-se que o Estado turco ainda não atendeu satisfatoriamente a algumas imposições da UE, existindo, assim, alguns entraves que impedem a adesão do país, em 2004, ao bloco regional europeu.

A QUESTÃO CURDA: VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS E À DEMOCRACIA

A questão curda é um dos mais sérios problemas internos enfrentados pela Turquia. Esse conflito torna-se um dos principais obstáculos impostos ao país pela UE à integração do mesmo ao bloco regional, em que os principais pontos questionados são a violação aos Direitos Humanos e à democracia. Estão relacionados a esse conflito principalmente fatores históricos, geográficos, políticos, econômicos e culturais. Oficialmente, a Turquia não reconhece a existência de um “problema curdo”, mas sim de um problema socioeconômico na região sudeste do país. Esse problema também está associado ao terrorismo no país, na medida em que atentados que têm sido freqüentemente realizados na Turquia são assumidos por facções radicais do movimento separatista curdo.

Juntamente com a constituição da República da Turquia em 1923, surgiu o objetivo de se criar um Estado-nação homogêneo. Dessa forma, foram proibidas as organizações nacionais curdas, assim como qualquer manifestação cultural desse povo, fatores estes que, se mantidos, contrariariam a homogeneização da Turquia. Pode-se facilmente constatar que os direitos culturais dessa minoria vêm sendo constantemente negligenciados pela Turquia, como, por exemplo, a imposição de limites para a utilização da língua curda, que é o kurmandji.

As ações do Estado turco de repressão à cultura curda acarretaram uma série de questionamentos por parte dessa minoria a partir de 1925. Ao final dos anos 50 e início dos 60, deu-se início a uma série de protestos reivindicando o reconhecimento de uma identidade política e cultural curda. Nesse contexto, vários grupos mais radicais de afiliação marxista-leninista emergiram, buscando chamar atenção para a opressão da etnia. Reivindicava-se basicamente a reestruturação socioeconômica na região sudeste do país bem como o respeito à estrutura tribal.

A década de 80 foi marcada por um Golpe de Estado, que contribuiu para o aumento do ativismo curdo, frente ao recrudescimento da repressão por parte

do exército turco, o que durou até aproximadamente 1999. Nesse contexto, nota-se que, depois de 1993, cerca de 54% do total das forças armadas turcas² foram encaminhadas para a região em questão.

Dentro desse contexto, o Partido dos Trabalhadores Curdos – PKK foi criado em 1978 e destacou-se como um dos principais opositores ao aumento da repressão turca. Constitui-se, ainda, como um partido político de inspiração marxista-leninista e mobiliza parte da população curda e facções da comunidade que apóiam a insurreição e o terrorismo para obter a autonomia nacional, que era o principal objetivo de tal grupo.

Pode-se notar que a internacionalização da questão curda foi intensificada com o fim da Guerra do Golfo, no início da década de 90. Isso ocorreu a partir da grande massa de refugiados curdos de origem iraquiana que se deslocavam para a Turquia, que, fechando suas fronteiras, impediu a entrada dos mesmos no país e obrigou-os a permanecer em campos provisórios. O Estado turco passou a sofrer, assim, várias críticas internacionais quanto à sua postura contrária à entrada dos refugiados no país. Além disso, a utilização de armas químicas pela Turquia contra a emigração da população curda iraquiana também se consolidou como um dos principais assuntos da agenda internacional, chamando, assim, ainda mais atenção para o conflito.

É possível observar que a resistência curda mais radical na Turquia, liderada, sobretudo, pelo PKK, intensificou-se até 1999, o que levou a um aumento dos atos terroristas. Assim, os curdos aumentaram suas atividades político-militares, bem como se solidificou ainda mais a defesa dos costumes e das tradições do povo. Em 1999, o líder do PKK, Abdullah Ocalan, foi preso, o que desencadeou uma série de manifestações violentas dentro do território da Turquia. O Estado turco, por sua vez, mobilizou suas tropas para conter tais revoltas. O cárcere do líder do PKK engendrou, todavia, uma certa contenção no nível de violência que vinha sendo empregado para conter o terrorismo curdo, de forma que, como se pode verificar, as declarações e questionamentos do bloco regional europeu contribuíram para isso.

Dentro desse contexto, observa-se que, nos anos 90, a Turquia passa a reavaliar sua postura frente à questão curda, principalmente em razão das pressões dos EUA e da UE para se garantirem os direitos humanos, além do próprio inte-

² Vale ressaltar que a Turquia ocupa a sexta Força Armada mundial e décimo nono em gastos militares, e grande parte desses recursos foram gastos na repressão à guerrilha do Partido dos Trabalhadores Curdos (PKK).

resse turco de inclusão ao bloco de integração europeu. Nesse contexto, o Estado turco vem fazendo algumas reformas especialmente no tocante aos direitos humanos e ao reconhecimento dos direitos culturais da minoria curda. É importante dizer que essas medidas vêm sendo tomadas como uma forma de atender às exigências do bloco regional para a adesão do país ao mesmo.

RELAÇÃO ENTRE TURQUIA E GRÉCIA: ANTAGONISMO HISTÓRICO E DIVISÃO DO CHIPRE

As desavenças que marcam o relacionamento entre a Turquia e a Grécia são fruto de fatos históricos que remontam ao violento processo de independência da Grécia do Império Turco-Otomano, que culminou na dizimação de muitos gregos. Os antagonismos que geraram essa relação devem ser considerados como um fator que interfere na possibilidade de adesão do Estado turco ao bloco de integração. Atualmente, a principal questão que envolve esses países diz respeito à divisão do Chipre entre cipriotas de origem grega e turca, e ao processo de inclusão de ambos os países na UE.

No que diz respeito à Ilha do Chipre, as desavenças entre gregos e turcos iniciaram-se após a independência da mesma, na década de 60, com o conflito entre as populações de origem grega (78%) e turca (18%). O choque entre essas duas comunidades levou à cisão do país nos anos 70, formando uma área grega ao sul e uma turca ao norte.

A maioria grego-cipriota desfrutava o reconhecimento legal de “República do Chipre”. Em contraposição, em 1983, os turcos-cipriotas declararam-se independentes e formaram a “República Turca do Norte do Chipre”, reconhecida apenas pelo governo turco. O governo da Turquia também conferiu suporte financeiro e militar.

Nos anos 80 e início dos 90, a ONU patrocinou várias tentativas de restabelecer a paz na região. Contudo ambas as partes não chegaram a um acordo sobre a divisão dos poderes. Nesse sentido, observa-se que os turcos-cipriotas exigiam o mesmo *status* para as duas comunidades bem como uma igual representação no governo. Por sua vez, os gregos-cipriotas não aceitavam essas reivindicações, alegando que os turcos-cipriotas representavam menos de 20% da população da ilha.

O convite em 1995 ao Chipre para integrar-se à UE engendrou uma série de questionamentos a respeito da divisão da ilha e dos efeitos de sua inclusão ao

bloco. Nesse sentido, levanta-se o problema de que a adesão do Chipre à UE, quando mantida a cisão entre gregos e turcos, poderia retroceder a cooperação que se desenvolveu entre a Grécia e a Turquia, fazendo crescer as tensões dentro da ilha e levando à sua divisão permanente, o que acarretaria, todavia, a anexação do Norte do Chipre à Turquia. Poderia ser observada, ainda, uma indisposição entre a Turquia e a UE, e quiçá a ruptura entre esses dois atores, além de uma possível confrontação militar entre dois membros da Otan.

Assim, a admissão do Chipre, enquanto uma ilha dividida, poderia azedar as relações entre a UE e a Turquia, que é, ainda, um vital aliado da Otan. Analisa-se que a entrada do Chipre na EU, sem que a questão da unificação do país estivesse resolvida, poderia motivar a Turquia a responder politicamente, e até mesmo militarmente, em defesa aos turcos-cipriotas. Isso prejudicaria as chances de adesão do país ao bloco de integração. Entretanto, caso houvesse atrasos para a inclusão do Chipre, a Grécia poderia vetar a inclusão de outras nações à União Européia. A resolução para esse impasse vem sendo conduzida no âmbito da ONU, em que se propõe um rodízio entre gregos-cipriotas e turco-cipriotas no governo da ilha, o que viabiliza, sobretudo, a entrada do país na União Européia em 2004.

OUTROS FATORES QUE INTERFEREM NA ADESÃO DA TURQUIA À UNIÃO EUROPÉIA

Em termos econômicos, o Conselho Europeu considera que a Turquia ainda tem que avançar para consolidar uma redução das assimetrias existentes em relação aos índices econômicos do restante do bloco europeu. Nesse sentido, pode-se ressaltar que o Estado turco ainda sofre as conseqüências das duas crises financeiras enfrentadas pelo país, as quais o desestabilizaram durante a década de 90. Nesse contexto, averigua-se que esforços ainda devem ser remetidos a favor da viabilidade orçamental da máquina pública turca, ao fim da corrupção e ao controle inflacionário. Segundo o Relatório anual da União Européia de 2002 referente à adesão de novos países, a Turquia deveria incentivar investimentos diretos, simplificando os procedimentos administrativos e suprimindo os obstáculos que ainda existem para tanto, adequando, assim, a legislação quanto à livre circulação dos capitais. Várias medidas vêm sendo tomadas pela Turquia, principalmente na legislação turca, para atender aos critérios de adesão.

O relatório de 2002 da UE também aponta que, apesar de algumas medidas terem sido tomadas, ainda são necessárias ações suplementares a favor de as-

pectos como melhorias sociais e diminuição do desemprego; cultura e política audiovisual; saúde; meio ambiente; energia e telecomunicações. Segundo tal documento oficial, a maioria desses pontos apresenta um alinhamento limitado em relação ao que é proposto e exigido pelo bloco regional europeu para aqueles que desejam ser parte efetiva deste.

Questiona-se, ainda, se a Religião funciona como um possível entrave, visto que a UE é formada atualmente apenas por países cristãos, de forma que a entrada da Turquia, um país islâmico, não é bem vista por alguns partidos conservadores do bloco. Nesse sentido, alega-se que isso torna mais difícil a assimilação de alguns valores ocidentais por parte da Turquia, além de criar um sentimento racista e xenófobo dentro da UE.

FATORES QUE FAVORECEM A ENTRADA DA TURQUIA NA UNIÃO EUROPÉIA

Análises realizadas, principalmente no âmbito do próprio bloco de integração, concluíram que as vantagens do alargamento ultrapassam os custos, o que justifica a adesão de novos membros à comunidade. Entretanto é importante ter clara a idéia de que o alargamento não acarreta apenas uma oportunidade para todos os atores envolvidos, esse processo implica também grandes dificuldades, principalmente a curto e médio prazo, no sentido de se reduzirem as assimetrias existentes entre os Estados-membros e os candidatos.

Embora os benefícios possam ser considerados relativamente superiores para os países candidatos, visto que suas economias estão em um nível de desenvolvimento inferior ao do bloco de integração europeu, representando apenas 6% do PIB da atual UE, existem ganhos para ambos os lados. Além disso, pode-se notar que os futuros membros auxiliarão a União a ultrapassar os obstáculos que possam surgir no cenário internacional. Observa-se, nesse sentido, que a situação econômica e de segurança precária sofrida pelos países da Peco, além da necessidade de uma âncora forte para a economia de mercado e para a democracia, são fatores que favorecem o desejo de adesão de tais países à UE.

Um ponto que deve ser considerado como um benefício acarretado pela inclusão de novos países na EU, é o fato de que a qualidade de vida dos cidadãos desses novos países-membros melhorará, já que estes adotarão políticas públicas já aplicadas no bloco, tais como a proteção do ambiente e a luta contra o crime, o tráfico de drogas e a imigração ilegal.

De acordo com a ordem econômica, o interesse da UE no alargamento po-

de ser justificado através de três argumentos principais. Primeiro, os 105 milhões de consumidores que vivem nos países associados e os milhares de empresas estabelecidas nessa região constituem um importante mercado para os produtores do bloco. Segundo, os países associados constituem uma região potencialmente importante para as empresas da UE que desejem expandir-se para regiões com custos mais reduzidos. Terceiro, a entrada dos países associados aumentará a concorrência nos mercados do atual bloco de integração, conduzindo, no longo prazo, a uma economia europeia mais forte. O incremento no mercado consumidor da atual UE será de cerca de 28% em relação à sua população atual. Vale notar, entretanto, que o PIB *per capita* desses novos candidatos a membros é consideravelmente inferior ao da média do bloco.

Apesar da presente situação, estudos recentes da Comissão Europeia estimam que o alargamento poderá aumentar o crescimento do PIB dos países candidatos entre 1,3% e 2,1% anualmente, enquanto para os atuais membros poderá aumentar o nível do PIB em 0,7% em uma base cumulativa. Observa-se, então, que, se o crescimento econômico continuar no médio prazo a uma taxa superior à da Comunidade, o mercado da Peco crescerá rapidamente em importância dentro do bloco regional europeu. Há, dessa forma, um incremento da competitividade internacional tanto nos Estados candidatos quanto nos atuais Estados-membros.

Pode-se acrescentar, ainda, que o incremento de mais de 105 milhões de pessoas provenientes dos países da Peco, cujas economias apresentam um rápido crescimento, ao mercado da UE, que conta com aproximadamente 370 milhões de habitantes, impulsionará o crescimento econômico e criará empregos tanto nos Estados-membros quanto nos Estados candidatos.

Nesse contexto, existem várias análises realizadas no âmbito do bloco econômico europeu sobre o impacto do alargamento no mercado de trabalho e nos fluxos migratórios. Estudos elaborados para a Comissão Europeia afirmam que apenas cerca de 335.000 pessoas se deslocarão da Peco para os atuais países que compõem o bloco, mesmo se houver movimentos livres de trabalhadores imediatamente após a adesão.

As adesões implicariam também uma maior confiança no futuro político e econômico por parte dos novos Estados-membros. Sendo assim, o processo das reformas legais e administrativas seria mais bem implementado, possibilitando que as empresas tomem decisões de longo prazo sobre estratégias e investimentos mais seguros.

Espera-se ainda que, através da integração de novos membros à UE, ocorrerá um estímulo aos fluxos de capital, proporcionando um forte impulso ao in-

nento direto estrangeiro, que já cresceu significativamente e contribuiu para rar a transformação das economias dos treze países candidatos da Europa ral e Oriental. A integração desses países à UE os tornará menos arriscados para investidores estrangeiros quanto para os domésticos. Encoraja-se, des- neira, a confiança das empresas nas estruturas políticas e no arcabouço le- onduzindo a uma elevação dos padrões atuais do bloco.

Ao nível microeconômico, a adesão à UE limitará fortemente as alterações arbi- trárias das políticas comercial e de tributação indireta. Também assegurará direi- tos de propriedade bem definidos e codificará as políticas de concorrência e de ajudas de Estado. Ao assegurar a convertibilidade, mercados de capitais abertos e direitos de estabelecimento, a adesão dos países associados garantirá aos investi- dores que poderão colocar e tirar dinheiro dessa região. Finalmente, a adesão à UE garantirá que os produtos produzidos pelos Peco tenham livre acesso aos merca- dos da UE-15. Ao nível macroeconômico, destaca-se o fato da adesão à UE colo- car os Peco no caminho para uma eventual união monetária e portanto proporcio- nar um resguardo sólido contra eventuais surtos de inflação. (SOUZA, 2000, p. 7)

Deve-se ressaltar, ainda, que, além do setor industrial que abarca grande e dos investimentos destinados aos países candidatos, os benefícios da adesão ndem-se a outras áreas, tais como a agricultura e serviços. Nesses casos, a in- ação dos Estados associados à UE implicará um maior acesso desses países ao cado europeu, visto que as regras que restringem o ingresso dos mesmos ao o vêm sendo gradualmente excluídas através dos Acordos de Associação fir- los entre os países candidatos e a UE. Além disso, cabe ressaltar que o au- nto de investimentos estrangeiros na região elevará o potencial produto da mes- , além de trazer consigo novas técnicas de gestão e transferência de tecnologia.

Quanto aos benefícios políticos, pode-se dizer que eles são bastante signi- tivos, no sentido de incrementar o poder e prestígio da UE no Mundo e nas gociações internacionais. Assim, observa-se que o alargamento fortalecerá o el da União nos negócios mundiais, nas questões de diplomacia internacio- e de segurança, na política comercial e em outros domínios das relações exte- res. Além disso, a entrada de novos membros enriquecerá a UE, através do au- nto da diversidade cultural, do intercâmbio de idéias e da melhor compreen- o das outras populações.

Em termos políticos, para os países da Peco é grande o interesse em fazer rte do bloco de integração europeu. Os Estados candidatos estariam, então, in- idos diretamente nas discussões que afetam a região. Essas decisões possuem, lavia, peso econômico e político e influem nas negociações internacionais jun-

to aos demais atores. Para os países associados, a adesão ao bloco europeu acarretaria um incremento de seu poder de barganha na participação em negociações e organizações internacionais, visto que a UE representa hoje um dos mais importantes atores internacionais.

A integração de novos membros no bloco regional europeu implicaria a extensão da zona de paz, estabilidade e prosperidade na Europa, aumentando a segurança das populações, visto que se diminuiria a possibilidade de um conflito entre os países membros da comunidade. Pode-se dizer, ainda, que a adesão dos países associados garantiria a estabilidade na Europa Central e Oriental, através do controle da instabilidade política da região, o que acarretaria um aumento da segurança dos atuais membros, em especial dos países que fazem fronteiras com a região. Além disso, intensifica-se a cooperação entre os mesmos, aumentando os fluxos transnacionais entre os Estados que compõem tal bloco, o que proporciona o maior desenvolvimentos dessas nações.

Nesse contexto, após analisarem-se, de maneira geral, as vantagens engendradas pela inclusão de novos membros oriundos da Europa Central e Oriental à UE, cabe agora ressaltar os benefícios específicos relacionados à integração da Turquia ao bloco, os quais vão além dos que vêm sendo apresentados, de maneira geral, pelo conjunto de países candidatos desse processo.

Pode-se notar que a expansão do mercado é importante para ambos os atores, visto que incrementa o desenvolvimento e o crescimento das economias tanto dos Estados associados quanto da UE, conforme já dito anteriormente. A Turquia, todavia, constitui-se como o país mais populoso, e, por conseguinte, é o maior mercado consumidor entre os países candidatos à adesão ao bloco regional europeu. O PIB da Turquia também é um dos maiores entre os países do leste europeu, com 356.800 milhões de euros, apesar do seu baixo PIB *per capita*, aproximadamente 5,200 euros, que correspondem a 22% do PIB *per capita* da União Européia.³

Quanto às questões políticas relativas à inclusão da Turquia no alargamento da UE, devem-se acrescentar, nessas considerações, as questões estratégicas. Destaca-se a posição geográfica do país bem como sua inserção na Otan. Como se observa, a Turquia possui uma importante localização estratégica estando tanto na Europa quanto na Ásia.

Além de sua posição estratégica, pode-se notar também uma cultura híbrida, pois o processo de formação do país englobou várias culturas ao longo do

³ Fonte: Relatório da Comissão das Comunidades Européias de 2002.

o. Atualmente, a Turquia é um país islâmico e secularista, que segue alguns dos europeus. A Turquia é considerada, então, a “porta de entrada” para o Oriente Médio, já que sua geopolítica e cultura, permitem que a Turquia exerça um todo diálogo tanto com os países ocidentais quanto com os países islâmicos.

A adesão da Turquia à UE acarretaria como benefício uma maior facilidade de relacionamento da Europa com os países do Oriente Médio bem como com os demais países islâmicos, agindo a Turquia como um interlocutor. Isso ocorre porque o Estado turco possui, além das fronteiras territoriais, algumas características similares a esses países, principalmente no que diz respeito à religião. As relações e negociações entre os países islâmicos e do Oriente Médio tornam-se mais próximas, reduzindo-se obstáculos que podem existir no relacionamento entre culturas diferentes, possibilitando uma maior simetria nas negociações entre esses atores internacionais e favorecendo, ainda, a implementação de novos acordos.

O fato de a Turquia ser um país islâmico é benéfico para o bloco. A União Europeia seria, então, de ser um “clube cristão”, passando a englobar um país cuja maior religião é muçulmana, o que é bem visto nos demais países islâmicos, podendo, ainda, melhorar a diplomacia e as negociações entre esses atores.

Ainda em relação à posição geopolítica da Turquia, destaca-se a presença de petróleo em seu território além do acesso direto que ela possui a outros grandes produtores da região do Oriente Médio. Esse fato funciona como alavanca para a inclusão do Estado turco na EU, no sentido de possibilitar uma maior dinâmica nas negociações desse produto, bem como gerar uma redução dos custos relativos à importação do mesmo.

Um outro ponto de vista que também deve ser analisado como uma vantagem da integração da Turquia diz respeito a uma política externa e de segurança adotada para o Oriente Médio, de forma que o Estado turco passa a se tornar um dos agentes de destaque do bloco, já que constitui fronteira direta com os países da região. Observa-se que as bases militares localizadas em território turco, assim, de extrema importância para as futuras pretensões do bloco europeu para fomentar uma política de defesa comum aos membros do bloco.

É importante ressaltar, ainda, que a Turquia possui um grande potencial militar, ocupando a sexta posição mundial em forças armadas e o décimo nono em gastos militares, que giram em torno de 8 milhões de dólares anuais. As forças militares turcas representam, dessa maneira, um importante aliado para a defesa da Europa e para a conclusão dos objetivos de estabelecer uma política de segurança comum.

A PARCERIA PARA A ADESÃO: COMPROMISSOS COMO MEMBRO DA UE

A Turquia, tendo sua candidatura confirmada na Helsinki European Council, passou a receber uma série de incentivos e benefícios, inclusive de cunho financeiro, integrando-se no projeto estratégico denominado Parceria para a Adesão, que visa estimular reformas internas que têm como objetivo a convergência econômica, política e social entre os atores, ou seja, o combate aos próprios entraves para a adesão desse país à UE. Assim, a Parceria para a Adesão, aplicada à Turquia, passou a ser adotada a partir de 26 de fevereiro de 2001, com a participação conjunta dos comissários da UE e da Turquia. A comissão espera que as prioridades indicadas nos relatórios sejam executadas até 2005.

PROGRAMA NACIONAL DA TURQUIA PARA A ADOÇÃO DO ACERVO EUROPEU

A Parceria para a Adesão deve ser, por sua vez, complementada por um Programa Nacional para a Adoção do Acervo – PNAA, também específico para cada um dos candidatos. O PNAA deve ser elaborado pelo próprio Governo nacional, com a assistência técnica da UE. No PNAA maiores detalhes devem ser dados sobre o grau de comprometimento do país para com o cumprimento dos critérios de adesão de Copenhague, de forma a agilizar o processo rumo à harmonização entre Turquia e a UE.

Relacionado ao cumprimento dos critérios políticos de Copenhague, o PNAA da Turquia destacou a necessidade de progressos no que se refere à garantia das liberdades de expressão, à luta contra a tortura, à abolição da pena de morte, ao combate contra qualquer tipo de discriminação, bem como enfatizou a sua disposição em realizar reformas constitucionais de forma a atender a realização dessas prioridades.

Nesse sentido, o governo turco compromete-se, no curto e médio prazo, a rever as provisões da Constituição turca na questão dos direitos humanos, criando para isso emendas necessárias para tal fim. Nesse pacote de reformas, na área dos direitos humanos, o governo turco está decidido ainda a eliminar condições precárias de higienização, alimentação, assistência médica dentro das cadeias turcas, garantindo melhores condições de sobrevivência aos presidiários.

A Turquia vem procedendo, então, a uma série de reformas fundamentais, a fim de atender aos critérios de adesão impostos pela UE. Nesse contexto, em novembro de 2001, um novo código civil foi adotado. Em 2002, outras reformas

am efetuadas, englobando questões tradicionalmente sensíveis. “Estas reformas mostram que a maioria dos líderes políticos da Turquia está determinada a aproximar dos valores e normas da União Européia” (COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPÉIAS, 2002, p. 88).

Todavia, segundo o Relatório de outubro de 2002, as reformas ainda possuem diversas limitações, no que diz respeito, principalmente, aos direitos humanos e liberdades fundamentais. Ainda persistem restrições à liberdade de expressão, à reunião pacífica, à associação, à religião e ao recurso jurídico.

O Conselho Europeu considera que a Turquia ainda tem muito que avançar em termos de redução de assimetrias em relação aos índices econômicos do bloco europeu. Para tanto, a fim de contribuir para a aceleração da execução da estratégia de pré-adesão da Turquia, será proporcionada pela EU uma maior assistência financeira a esse país a partir de 2004. A EU, em seu Relatório de 2002, opõe-se a incentivar novos fluxos de investimentos para a Turquia, mediante políticas de liberalização da economia por parte do governo turco.

PARCERIA PARA A ADESÃO DA TURQUIA 2003

Dada a exclusão da Turquia na primeira onda de adesão ao bloco regional europeu, em março de 2003 a Comissão Européia propôs uma Parceria para a adesão revisada, que destacou a necessidade de aumentar significativamente a ajuda financeira da UE para dar nova força ao processo de pré-adesão da Turquia.

Nesse relatório, a Comissão propôs aumentar a assistência financeira para a Turquia durante o período de 2004 a 2006, sendo esse dinheiro destinado às cinco áreas prioritárias definidas nos relatórios da Parceria para a Adesão, ou seja:

- a) rumo aos critérios políticos definidos em Copenhague; estabelecimento de políticas e práticas modernas no âmbito trabalhista;
- b) reforma econômica e suporte para os novos órgãos regulatórios do setor de energia e telecomunicações;
- c) fortalecimento da administração pública nas questões fitosanitárias, segurança marítima, inspeção para proteção do meio ambiente;
- d) justiça e questões internas referentes ao combate à corrupção, à luta contra as drogas, ao crime organizado e à lavagem de dinheiro;
- e) coesão econômica e social visando ao desenvolvimento de um amplo programa nacional para criação de novos empregos principalmente para as mulheres, os jovens e as minorias excluídas do mercado de trabalho.

Dentro desse processo, está prevista uma visita à Turquia de cerca de 20 conselheiros da União Européia durante o ano de 2003, com o objetivo de auxiliar a Turquia no processo de harmonização das práticas legislativas desse país para com a União Européia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fenômeno do regionalismo presente na integração européia visa a uma coordenação, entre os Estados-membros, no sentido de garantir o atendimento das demandas e interesses existentes entre os mesmos, viabilizando, assim, tomadas de decisão em conjunto. “Existem momentos que o cálculo racional dos atores os conduzem a abandonar a tomada de decisão independente em favor de uma tomada de decisão em conjunto” (KRASNER, 1982, p. 11; trad. do autor).

Segundo a perspectiva institucionalista neoliberal que é apresentada por Keohane (1993, p. 15), uma das condições chave que devem ser consideradas para o desenvolvimento de uma instituição, são os agentes terem interesses mútuos que fomentem benefícios potenciais a partir da cooperação. Dessa forma, de acordo com Hurrell (1995, p. 30), o regionalismo europeu que vem se desenvolvendo ao longo do século XX está baseado na construção de uma coesão regional que mescla a “intergovernabilidade tradicional” e o “supranacionalismo” emergente de maneira a viabilizar tomadas de decisão em comum dentro das instituições.

Keohane define instituições como conjunto de regras (formais e informais) que prescrevem papéis de conduta, restringem as atividades e convergem expectativa. Nessa perspectiva, a EU, como instituição, induz à cooperação, levando os seus membros a agirem de modo diferente daquele que se comportariam caso a instituição não existisse.

Todavia a existência de cooperação não significa que os interesses dos Estados sejam necessariamente convergentes; no entanto, todos possuem uma só finalidade: constituir uma rede de cooperação que atenda a seus interesses comuns. É importante ressaltar que os interesses particulares dos Estados também são fundamentais para a inserção dos mesmos no processo de integração proposto, na medida em que o Estado é tido como um ator racional e egoísta que opera em um sistema anárquico, o que, porém, não exclui a possibilidade de cooperação entre os mesmos, visto que tal fenômeno pode acarretar no alcance de maiores ganhos em comparação a ações individuais no sistema internacional.

Os países agem, portanto, partindo de um cálculo racional, no intuito de

maximizar os seus ganhos políticos e econômicos, principalmente no que se refere à existência de uma realidade de interdependência econômica. Assim, a cooperação possibilita maiores ganhos aos Estados por ajudar a reduzir os custos de transação, pois as ações dos atores são, em parte, previsíveis por estarem inseridos no bloco regional europeu e por terem de se reportar às instituições da UE.

Tendo em vista essa análise de cálculo racional, a UE encara a adesão de novos membros, o caso da Turquia, por exemplo, como uma possibilidade de ampliação dos ganhos para o bloco, entre eles o aumento do mercado consumidor bem como o incremento dos fluxos de comércio, apesar dos altos investimentos que se vêm mostrando necessários para tornar mais simétricas as economias dos países candidatos e do bloco regional europeu.

Para tanto, para que exista a cooperação entre os países da EU, é formulado um conjunto de regras, de modo que os Estados as incorporem e passem a segui-las, baixando o grau de incerteza nas relações econômicas, políticas e sociais que se constituem. Entretanto é a finalidade da ação, ou seja, a obtenção de seus interesses, que leva à cooperação e que induz os Estados a adotarem as regras, as normas e os princípios que se consolidam e passam a existir dentro do bloco de integração.

A UE constitui-se atualmente como um bloco regional, motivado pela cooperação entre seus Estados-membros, o que viabiliza o compartilhamento de princípios, normas e regras, que passam a ser institucionalizados na própria constituição do bloco de integração, mediante a formulação dos tratados constitutivos que buscam a harmonização das estruturas internas dos Estados. Nesse sentido, o processo de alargamento da UE pressupõe que os países a serem admitidos em tal bloco também compartilhem normas, valores e padrões de comportamento que foram sendo instituídos na criação e evolução de tal bloco regional.

Pode-se verificar que a positivação dessas normas e valores se dá mediante a formulação de um ordenamento comunitário e de tratados, que buscam a harmonização entre os ordenamentos jurídicos específicos dos países já membros. De acordo com Casella (1994, p. 218), o ordenamento jurídico comunitário torna-se, a partir da ratificação dos Tratados constitutivos, peça integrante do ordenamento interno dos Estados-membros, gerando convergência de suas ações políticas, sociais e econômicas. No caso da Turquia, pode-se observar que foram feitas modificações em sua jurisdição a fim de atender às especificações do acervo comunitário europeu, como, por exemplo, a abolição da pena de morte, o combate à tortura e a igualdade entre homens e mulheres nas relações trabalhistas.

Da mesma forma, as positivações dessas normas, valores e padrões de com-

portamento também ocorrem nos próprios critérios de adesão ao bloco europeu e nos Europe Agreements, que se configuram como a formalização do conjunto de valores mínimos que devem ser compartilhados entre aqueles que visam aderir à UE. O Acordo de Associação foi firmado entre o bloco regional europeu e a Turquia em 1963, e chamado Acordo de Ankara. Através dele foram, então, estreitadas as relações entre tais atores engendrando um processo gradual de cooperação que hoje pode ser visto pela união aduaneira entre ambos e pela aceitação da candidatura, em 1999, da Turquia para se tornar membro efetivo da UE.

Sendo assim, os critérios de adesão à UE agem no sentido de reduzir as assimetrias existentes entre os países já membros e os que são candidatos à nova onda de adesão. Observa-se, ainda, que os critérios de adesão conferem diretrizes que devem ser seguidas pelos Estados candidatos de forma a ampliar os pontos de convergência entre tais atores e o bloco europeu.

Ao levarem-se em consideração as análises do processo de admissão da Turquia na UE, pode-se constatar que tal país, além de possuir interesses de aderir ao bloco, já desfruta de um certo compartilhamento de valores na comunidade ocidental européia, como pode ser visto em sua participação na ONU, Otan, etc.; e isso confere ao país a mínima capacidade de participar do bloco de integração, mesmo que seja como membro associado. Para a Turquia, a sua integração à UE seria interessante, principalmente, no âmbito de uma ampliação de sua economia bem como dos demais fluxos transnacionais nos quais está inserida.

A UE, por sua vez, também teria interesses específicos na admissão da Turquia como membro, visto que o país representa um importante ponto político-estratégico, na medida em que este ator está inserido em outros fluxos políticos e econômicos que envolvem o Leste Europeu e o Oriente Próximo, o que poderia facilitar o diálogo entre a Europa Ocidental e esses países.

Podem-se citar, como uma dessas áreas de interesse de cooperação, as questões que envolvem o terrorismo. Algumas lideranças européias acreditam que, na luta contra o terrorismo internacional e para o fundamentalismo religioso, é importante ter como parceiro a Turquia, por ser um país islâmico a caminho da democracia, do Estado de direito e da economia de mercado, o que serviria de exemplo para os demais países da OIC.

Portanto, para essas lideranças européias, os ganhos proporcionados a partir da adesão se sobrepõem aos custos financeiros que a adesão da Turquia remeterá à UE, já que será necessária a liberação de verbas oriundas dos fundos europeus, no intuito de reduzir as assimetrias existentes entre os atores. Essa idéia tem como um de seus defensores lideranças do setor industrial alemão, que afir-

mam que o comércio externo alemão tem-se intensificado com os futuros membros da UE, principalmente com a Turquia. Para esses, a ampliação do bloco é fato consumado e traz vantagens muito superiores aos custos. A opinião das médias empresas alemãs, expressa por suas diversas associações, é unânime: para elas, a ampliação da UE é uma questão de sobrevivência, na medida em que ela traz chances de crescimento do mercado consumidor europeu.

A Alemanha desempenha, ainda, um papel especial para Ancara. Desde o início da imigração de trabalhadores, na década de 60, o número de turcos que vivem na Alemanha aumentou constantemente, atingindo hoje um total de 2,5 milhões de turcos no país. Além disso, a Alemanha é o mais importante parceiro comercial da Turquia dentro da Europa, o que possibilitaria um maior apoio por parte da Alemanha, nas negociações que interferem na entrada da Turquia na UE.

É importante ressaltar que esse apoio à adesão da Turquia não é compartilhado por todos os ramos da sociedade européia. Como se pode constatar, a própria Alemanha, assim como os demais Estados-membros, apresenta uma forte resistência da oposição conservadora. Conforme uma pesquisa de opinião pública encomendada pela revista **Stern**, realizada às vésperas da Cúpula de Copenhague (12 e 13 de dezembro de 2002), pelo Instituto Forsa, constatou-se que somente 46% da população aprovam a adesão da Turquia na comunidade européia.

Observa-se, entretanto, que não só alguns setores da UE apóiam a entrada da Turquia, a despeito de seus opositores. A Turquia tem um forte aliado nos seus esforços para ingressar na UE: os Estados Unidos. Este apoio para a adesão da Turquia na UE pode ser tido como uma tentativa de os EUA garantirem o seu poder de influência política sobre esse país, já que, considerando a adesão desse à UE como um fato irreversível, os EUA tentam minimizar a perda de influência em suas relações bilaterais com a Turquia, apoiando a integração ao invés de refutá-la.

Vale dizer que os EUA possuem grande interesse nas bases militares turcas para, a partir delas, ter uma porta de entrada rumo ao Oriente Próximo, intenções de expansão deixadas bem claras com o bombardeio sobre o Iraque durante a intervenção armada para desarmar e destituir o regime do ditador Saddam Hussein, no início do ano de 2003. Dessa maneira, o governo do presidente George W. Bush vem pressionando os aliados da UE para aceitar Ancara como futuro parceiro, já que, membro da Otan, a Turquia sempre foi um aliado útil aos EUA, a exemplo das ofensivas contra o Iraque, desde a Guerra do Golfo em 1990 e agora na luta contra o terrorismo, demonstrando, todavia, que esta não é uma luta contra o islamismo.

Washington tem defendido por anos que a Turquia deveria ser um candidato formal da UE. Mas, depois dos ataques de 11 de setembro, e particularmente a partir dos planos de guerra contra o Iraque, isso se tornou mais enfático. Qual seria o melhor caminho para demonstrar os benefícios da reforma do mundo islâmico do que tornar a Turquia membro da UE. (...) Isso poderia demonstrar que a guerra contra o terrorismo não é uma cruzada anti-islâmica (...). (GRAFF, 2002, p. 28; trad. do autor)

Apesar de todos os fatores que favorecem a entrada da Turquia na UE, o não cumprimento, principalmente, dos critérios políticos de Copenhague exerceu papel decisivo no adiamento do processo de integração da Turquia, visto que as medidas de harmonização tomadas não foram consideradas satisfatórias pelo bloco. Assim, segundo o Relatório da Comissão das Comunidades Europeias de 2002, a Turquia não fará parte dos países que integrarão a UE em maio de 2004. Todavia o adiamento de sua inclusão não pode ser visto como uma possibilidade de que a Turquia não venha a ser integrada ao bloco regional europeu. A postergação de sua adesão faz-se necessária para que o processo de harmonização política, econômica e social entre Turquia e União Europeia esteja nivelado. Nesse sentido, a Turquia é incentivada pela EU, no relatório de 2002, a prosseguir as reformas da Parceria para a Adesão em conjunto com o PNAA. Dentro desse contexto, alguns estudiosos prevêem que a adesão da Turquia só será realizada entre 2010 e 2015.

ABSTRACT

The European Union news's phase is characterized by enlargement process where 13 new candidate members from Central Europe and East Europe want to joint in. This article will discuss the Turkey inclusion as one of the 13 new candidate members at the enlargement process. The Turkey was choosen as the object of this article because of its specific geographic, politic and social characteristics that differs from the others candidate members. The Turkey's inclusion on European Union will be done by following the adhesion criterias that will lead to economic, politic and social harmonization between this muslin country and the UE. Considering this, we will discuss the factors that affects positively and negatively Turkey membership process.

Key words: European Union; Turkey; Enlargement.

Referências

- BARKEY, Henri J.; GORDON, Philip H. *Cyprus: the predictable crisis*. National Interest, Winter 2001/2002, Issue 66.
- BENNETT, A. Leroy. *International organizations: principles and issues*. New Jersey: Prentice Hall, 6th ed. 1995.
- BROWN, Chris. *Understanding international relations*. New York: St. Martin Press, 1997.
- BROWN, M. E. *Theories of war and peace*. Cambridge: The MIT Press, 2000.
- CAMARGO, Sônia de. *Globalização, blocos econômicos e acordos de integração*. Apostila dada durante o curso de extensão de Relações Internacionais – 1º semestre de 1999.
- CASELLA, Paulo Borba. *Comunidade Européia e seu ordenamento jurídico*. LTr. São Paulo, 1994.
- CENIT, Maria Encarnación Durán. *La Cuestión Kurda en Turquía: ¿Un Paso Hacia la Unión Europea con las últimas reformas?* Granada: Universidad de Granada, 2002.
- CONTEXTO INTERNACIONAL. Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, jan./jun. 95. p. 23-59. Este trabalho se baseia em Louise Fawcett e Andrew Hurrell, eds. *Regionalism in World Politics*. Oxford, Oxford University Press. Trad. Francisco de Castro Azevedo.
- COMISSÃO das Comunidades Européias. *Rumo a uma união alargada*: Documento de estratégia e relatório da Comissão Européia sobre os progressos realizados por cada um dos países candidatos na via da adesão. Bruxelas, 2002.
- COMISSÃO de Controle Orçamental do Parlamento Europeu. *Controle Orçamental sobre o Pedido de Adesão da Turquia à União Européia e o Estado das Negociações*. Bruxelas, 2001.
- COMMISSION of the European Communities. *2002 Regular Report on Turkey's progress Towards Accession*. Brussels, 2002.
- CONSELHO Europeu de Copenhague. *Posiciones oficiales de las demás instituciones y órganos – Consejo Europeo*. Copenhague, 1993.
- CONSELHO Europeu de Essen. *Posiciones oficiales de las demás instituciones y órganos – Consejo Europeo*. Essen, 1994.
- CONSELHO Europeu de Helsinki. *Posiciones oficiales de las demás instituciones y órganos – Consejo Europeo*. Helsinki, 1999.
- CONSELHO Europeu de Luxemburgo. *Posiciones oficiales de las demás instituciones y órganos – Consejo Europeo*. Luxemburgo, 1997.
- CONSELHO Europeu de Nice. *Posiciones oficiales de las demás instituciones y órganos – Consejo Europeo*. Nice, 2000.
- CORNELL, Svante E. *The Kurdish question in Turkish politics*. Orbis, Winter 2001, v. 45 Issue 1, p. 31.

- COSTA, Rogério H. de. **Blocos internacionais de poder**. 3. ed. São Paulo: Contexto 1993.
- DEUTSCH, Karl et al. **Political communities and the North Atlantic area: international organization in the light of historical experience**. Boston: Little Brown, 1957, p. 5.
- Embaixada da República da Turquia. **Tópicos da Política Externa Turca**, 2001.
- GRAFF, James. **Get ready for a new kind of union**. Time Atlantic, 23/12/2002, v. 160. Issue 26.
- HAESBAERT, R. **Blocos de poder**. São Paulo: Contexto, 1990.
- HASENCLEVER, Andreas; MAYER, Peter; RITTBERGER, Volker. **Theories of international regimes**. Cambridge: University Press, 1997.
- HERZ, Mônica. Teoria das Relações Internacionais no pós guerra-fria. In: **Dados**. Revista de Ciências Sociais. Rio de Janeiro, IUPERJ, 1997. v. 40, n. 2.
- KEOHANE, Robert. O. **Instituciones internacionales y poder estatal**. Buenos Aires. Grupo Editor Latinoamericanos, 1993.
- KRASNER, Stephen D. (Coord). **International regimes**. Ithaca: Cornell University Press, 1983.
- LAVINA, Lena; NABUCO, Maria Regina. **Integração, região e regionalismos**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1994.
- LIBERO, Chiara. **Turquia**. Trad. Cecília Pastore. São Paulo: Manole, 1998.
- MEARSHEIMER, John J. The False Promise of International Institutions. In: BROWN, M. E. **Theories of war and peace**. Cambridge: The MIT Press, 2000.
- MORRIS, Chris. **Turkey weighs cost of UE integration**. Christian Science Monitor, 10/abr/2001, v. 93, Issue 94.
- NATIONAL Programme of Turkey. Disponível em <http://www.deltur.eee.eu.int/english/nationalprogr.html>. Acesso em maio de 2003.
- ÖKTEM, Niyazi. **Religion in Turkey**. Brigham Young University Law Review, 2002, v. 2002. Issue 2.
- SARAIVA José Flávio Sombra (Org.). **Relações internacionais: dois séculos de História: entre a ordem bipolar e o policentrismo de 1947 a nossos dias**. Brasília: IBRI, 2001.
- SOUZA, Sara Rute. **O alargamento da União Européia aos países da Europa Central e Oriental (PECO): um desafio para a política regional comunitária**. FEUC. Coimbra, 2000.
- STOKKE, Olav Schram. Regimes as Governance Systems. In: **Global governance: drawing insights from the environmental experience**. Cambridge, Massachusetts: The Mit Press, 1997.
- TOCCI, Nathalie. **Cyprus and Turkey: Europe's historic opportunity – Part I. Cyprus**. Disponível em <http://www.ceps.be/Commentary/Dec02/Tocci1.php>. Acesso em abril de 2003.

VAZ, Alcides Costa. **Cooperação, integração e processo negociador**: a construção do Mercosul. IBRI, 2002, p. 28.

VIGEVANI, Túlio. Ciclos longos. Cenários contemporâneos da sociedade internacional. In: **Lua Nova**. Revista de Cultura e Política, São Paulo, Cedec, 1999 n. 46.

YOUNG, Oran R. **The effectiveness of international environmental regimes**: causal connections and behavioral mechanisms. Edited by Oran R. Young. Cambridge: MIT Press, 1999.

Sites

<http://www.mfa.gov.tr/>. Capturado em: maio de 2003.

<http://www.deltur.cec.eu.int/english/nationalprogtr.html>. Capturado em: fevereiro de 2003.

<http://www.europa.eu.int>: Capturado em: maio de 2003.

www.nato.int/turkey/turkey.htm. Capturado em: fevereiro de 2003.

http://www.icep.pt/mercados/dossiers/alargamento_ue.doc. Capturado em: maio de 2003.

<http://www.historiasiglo20.org/europortug/introd.htm>. Capturado em: abril de 2003.

http://www.ueguate.org/en/eu_global_player/3.htm. Capturado em: maio de 2003.